



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 020/02

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono para os professores e profissionais do ensino fundamental, da Rede Municipal de Ensino."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 23 / abril / 20⁰².

Protocolado sob n.º 2191 - fl 27

A n d a m e n t o

- Em S.O. de 30.04.02 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Organização
- Aprovado por maioria em S.O. de 30.04.02 Dea

Lei 1672/02

PLE 020/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027929 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BE97E55DFF7B0E4C7CD2A6A00DF68D4A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Of. Gab. nº 165

Guaíba, 23 de abril de 2002.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar-lhe, para apreciação em
→ **Regime de Urgência**, o Projeto de Lei nº 020/2002, que autoriza o Município a conceder abono para os professores e profissionais da educação, que atuam na rede municipal de ensino.

Trata-se de Projeto que tem por fim atender, no Município, o plano nacional de incentivo aos professores e profissionais da área da educação, colocando em prática a parceria que vem sendo feita entre a União e os Municípios (FUNDEF) como tem sido em anos anteriores, o que é de conhecimento público.

Assim, solicitamos a análise e aprovação unânime do presente Projeto por V. Exa., e demais membros dessa Casa legislativa.

Sendo o que cumpria-nos apresentar, aproveitamos o ensejo para ratificar nosso respeito e nossas considerações.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
OLMES OSCAR DA SILVEIRA,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS.

RECEBIDO

23/04/02

18:00 HORAS

SECRETARIA

PLE 020/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027929 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BE97E55DFF7B0E4C7CD2A6A00F68D4A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 020/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono para os Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no mês de maio de 2002, no valor de quatrocentos reais (R\$ 400,00), aos seiscentos e quatorze (614) Professores e Profissionais do ensino fundamental e vinte e cinco (25) Professores e Profissionais da Pré-Escola que exercem atividades na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os recursos para pagamento do abono concedido por esta Lei serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade: FUNDEF
31901102 – 188 – Pessoal Civil R\$ 245.600,00

Unidade: Pré-Escola
31901100 – 166 – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Total R\$ 255.600,00

PLE 020/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027929 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BE97E55DFF7B0E4C7CD2A6A00F68D4A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 020/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027929 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7BE97E55DFF7B0E4C7CD2A6A00F68D4A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 020/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O projeto de lei solicita autorização para conceder abono para os professores e profissionais do ensino fundamental, da rede municipal de ensino. O projeto de lei abrange assunto que não está dentre aqueles arrolados no artigo 98 do RI, mas mesmo assim é solicitada a sua urgência. O Plenário decidiu apreciar esta matéria na mesma sessão de sua apresentação. Além deste fato, que nos parece de extrema importância, saliente-se que demonstra claramente o Executivo a sua falta de planejamento, no tocante ao trato dos projetos enviados a esta Casa. Saliente-se ainda, que não faz parte do projeto o demonstrativo da verba recebida pelo FUNDEF e seus percentuais no tocante aos professores, profissionais, equipamentos, etc. este fato já nos trás imensa dificuldade na análise técnica do projeto. De outra banda, no afogadilho, com o termino do mês e notícias de que os professores já contam com esta verba, entendemos por dar continuidade a tramitação do projeto, com sua análise e decisão pelo Plenário, posto que a omissão da juntada dos documentos por si so, não invalidam a legalidade da proposta

Sala das Comissões, em

30/04/02

Ver. Flavio Piccoli Ver. Ortencio Vogado
Presidente Suplente

Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Cláudio René da Costa





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 020/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL, devido a ~~baixa~~ defasagem
salarial dos trabalhadores da EDUCAÇÃO.

Sala das Comissões, em

30/04/02

Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Ver. Orlando Matos
Relator

Ver.ª Gláucia Pereira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 050/02

Guaíba, 02 de maio de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 020 e 021/02, e também do substitutivo ao Projeto de Lei nº 017/02 e da redação final do Projeto de lei nº 014/02, aprovados em sessão ordinária, realizada em 30 de abril, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

